

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XX - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 26 de SETEMBRO de 2022 pág. 01-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 1500, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a forma, o prazo e demais condições para o preenchimento e a apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, DES-IF, comunicação via Internet e prestação de informações contábeis-fiscais por meio eletrônico.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município e Código Tributário do Município de Sumé.

Considerando que compete ao Município organizar os serviços públicos do município, bem como as feiras e mercados, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Sumé;

Considerando que é de competência da Secretaria Municipal de Tributos, a administração dos serviços e equipamentos municipais de comércios, mercados, feiras-livres e outros;

Considerando ainda, a necessidade de regulamentação mínima do Centro de Comercialização e Artesanato Elias Pereira de Araújo - Sumé Shopping, no Centro da Cidade de Sumé.

DECRETA:

Art. 1º - O Centro de Comercialização e Artesanato Elias Pereira de Araújo - Sumé Shopping tem por objetivo estimular o comércio local, ampliando a oferta de prestação de serviços e o entretenimento de lazer, sendo um equipamento público de livre fruição, sendo concedido por concessão pública, pelas regras de edital próprio.

§1º - caberá à Administração Municipal a fixação de regras e critérios relativos ao funcionamento do empreendimento, tais como horário e dias de funcionamento.

§2º - o descumprimento destas regras, poderá acarretar a perda da concessão pelo transgressor, sendo assegurado a ampla defesa e o contraditório, pelas normas tributárias municipais vigentes.

Art. 2º - A responsabilização imediata do empreendimento ficará a cargo de Prefeito Municipal, sendo auxiliado, por delegação, pelo Secretário de Administração Municipal.

Art. 3º - Ficam estabelecidas as Taxas de Manutenção das salas e espaços do Centro de Comercialização e Artesanato Elias Pereira de Araújo - Sumé Shopping nos seguintes termos:

- a) SALAS: 150,00;
- b) LANCHONETES: 150,00;
- c) LOJAS ÂNCORAS: 350,00;
- d) QUIOSQUES: 100,00.

§1º. Os valores dos aluguéis serão definidos em norma própria de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal.

§2º. Fica assegurada a carência de 06 (seis) meses de aluguéis dos espaços e lojas do Centro de Comercialização e Artesanato Elias Pereira de Araújo - Sumé Shopping aos cessionários, a contar do mês de setembro de 2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumé/PB, 26 de setembro de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 593/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Retirar GAE de 27,3% (vinte e sete vírgula três por cento) sobre o vencimento de JOSÉ GENECIR LIMEIRA DA SILVA, servidor efetivo, Auxiliar de Serviço, Símbolo ANE-104.1, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 26 de setembro de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 594/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso IV, Art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 6º, 12º, § 1º e 19º, inciso I da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

RESOLVE

EXONERAR, A PEDIDO, JOSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES Mat. 4738, do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo- SAD-203.1, admitido em 28/06/2021 sob Portaria nº 6.833/2021, do Grupo Ocupacional Nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé, com lotação fixada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 26 de setembro de 2022

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sumé.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA